



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 162, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

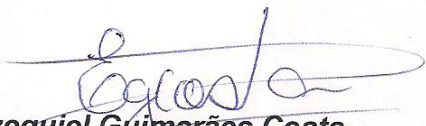
"Inclui como obrigatório o peixe no cardápio da merenda escolar nas Escolas Municipais de Educação infantil do município de Couto Magalhães -TO".

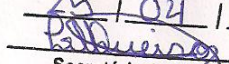
Ezequiel Guimarães Costa, Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, Estado do Tocantins. Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a inclusão, no mínimo uma vez na semana do peixe no cardápio da merenda escolar nas Escolas Municipais de Educação infantil, no município de Couto Magalhães/TO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 25 de abril de 2013.


Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal

Sec. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
25 / 04 / 2013

Secretário Administrativo